

LEI Nº 6.362, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil — OSC's, através de Termo de Fomento e/ou Colaboração com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil — OSC abaixo indicada, para administração da Escola "Centro Educacional Reis Magos", com a transferência dos seguintes recursos no exercício de 2021.

Organizações da Sociedade Civil	SUBSÍDIO	
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	3.000.000,00	
Total	3.000.000,00	

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta da dotação orçamentária número 020712.365.0004.2640.339039.00.1012001 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro Chefe de Gabinete

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000 Tel.: 35 3449-4028 Fax: 35 3449-4016